

Lei Nº 9/64.

Autoriza Subsidio e Representação do Prefeito Municipal

A Câmara Municipal de Gurinhavã decreta:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado ao pagamento do subsidio do Sr. Prefeito Municipal na importância anual de Oitocentos e quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 840.000,00).

Art. 2º - Fica, ainda, o poder executivo autorizado ao pagamento da representação do Sr. Prefeito Municipal na importância anual de Trezentos e sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 360.000,00).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Gurinhavã
em 28 de setembro de 1.963.

Ernst Faber 2 Lang &
Vadico Gomer Fenevia